



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 535, de 5 de dezembro de 2018](#), praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 535, de 5 de dezembro de 2018](#), praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 535, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018](#). Autoriza remoções, a pedido, dos Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Alexandre Luiz Ramos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o que dispõe o art. 66 do Regimento Interno do Tribunal; considerando que, nos termos do art. 71, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, deverá haver pelo menos 1 (um) e no máximo 2 (dois) integrantes de cada Turma na composição da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando os termos do Ofício GMCB nº 58/2018, mediante o qual o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos manifesta interesse em remover-se para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos;

considerando o disposto no Ofício GMALR nº 129/2018, por meio do qual o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos requer seja autorizada sua remoção para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Exmo. Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos ocupará, na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, a vaga resultante da remoção do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Art. 2º Autorizar a remoção, a pedido, do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos da Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos ocupará, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a vaga decorrente da remoção do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho